



ARP/3/2020

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

**BENEFICIÁRIA:** L3A Divisórias e Forros EIRELI - EPP

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais compostos de chapas de gesso acartonado, acessórios e sistemas de fixação para *drywall*.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2020.

**GERÊNCIA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Suporte Logístico

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CNPJ nº. 17.516.113/0001-47, representada neste ato pelo seu Presidente, Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **L3A Divisórias e Forros EIRELI - EPP**, estabelecida à rua Francisco Julião, nº 158, bairro Adeodato, Santa Luzia/MG, CNPJ nº 10.867.329/0001-08, representada nos termos de seu ato constitutivo, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a seguir designada apenas como ARP, tendo em vista o disposto no EXPJ/105/2020, da Procuradoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 46.311/2013 e na Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços – ARP é o registro de preços para aquisição de materiais compostos de chapas de gesso acartonado, acessórios e sistemas de fixação para *drywall*, necessários à realização de reformas e para reposição de estoque, conforme especificações contidas no Anexo Único – Especificações do Objeto e Preços Registrados.

**1.2** - A existência desta ARP não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada à **BENEFICIÁRIA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1





ARP/3/2020

2.1 - Os itens integrantes desta ARP e seus respectivos preços constam do Anexo Único.

### 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

3.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2 - Todos os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data da entrega ou pelo período de garantia de fábrica, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2.1 - A **BENEFICIÁRIA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

3.3 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **BENEFICIÁRIA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

3.4 - Todos os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Rua Martim de Carvalho, nº 94 - Subsolo - Almoarifado, no Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

3.4.1 - O responsável pela entrega deverá apresentar documento de identificação para acessar as dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.5- O material deverá estar acondicionado de forma a proteger todas as partes frágeis para que não corram danos, inclusive durante o armazenamento.

### 4 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

4.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

4.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário, estabelecidos no Estado de Minas Gerais, inclusive aquelas sujeitas ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

4.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do anexo I do Regulamento do ICMS, a **BENEFICIÁRIA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo "Informações Complementares" ou no campo "Observações" os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos "Base de Cálculo do ICMS" e "Valor do ICMS" do documento fiscal.





ARP/3/2020

4.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **BENEFICIÁRIA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Suporte Logístico e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento antecipado.

## 5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por meio da Gerência-Geral de Suporte Logístico, que deverá manter contato permanente com a **BENEFICIÁRIA** ou seu representante.

5.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste instrumento ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

5.3 - A ação fiscalizadora do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.4 - À equipe fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR** compete, dentre outras providências:

a) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;

b) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do fornecimento;

c) acertar com a **BENEFICIÁRIA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta da dotação orçamentária n.º: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).

## 7 - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 8 - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Esta ARP poderá ser alterada de acordo com as normas de regência, especialmente, com o disposto no Decreto nº 46.311/2013.

## 9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





ARP/3/2020

**9.1 - A BENEFICIÁRIA** poderá ter seu registro cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

- a) não cumprir as exigências do respectivo Edital do Pregão Eletrônico e desta ARP;
- b) ocorrer quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta ARP;
- c) a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) a **BENEFICIÁRIA** der causa à rescisão administrativa da obrigação decorrente desta ARP, por um dos motivos arrolados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

## **10 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

**10.1 - A recusa injustificada em cumprir o compromisso assumido por ocasião da assinatura desta ARP ou a existência de irregularidade no cumprimento das obrigações sujeitam a BENEFICIÁRIA às sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 e os arts. 101 a 108 da Deliberação da Mesa nº 2.598/2014, independentemente de procedimento judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

**10.2 - Garantida a ampla defesa, a BENEFICIÁRIA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa..

**10.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1 e 10.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a BENEFICIÁRIA, garantida a ampla defesa:**

**I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:**

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada previstas nos incisos II e III;





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/3/2020

**II** - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso;

**III** - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

**10.4** - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **BENEFICIÁRIA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, ficando a **BENEFICIÁRIA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**10.5** - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014.

## 11 - DOS ANEXOS

**11.1** - Integram a presente o Edital Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta comercial da **BENEFICIÁRIA**.

## 12 - DO FORO

**12.1** - O Foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta ARP.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/3/2020

Tudo legalmente ajustado, as partes assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

  
**Deputado Agostinho Celio Andrade Patrus**  
Presidente

  
**Deputado Luiz Tadeu Martins Leite**  
Primeiro-Secretário

  
**L3A Divisórias e Forros EIRELI - EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

CPF:

2 -

CPF:





ARP/3/2020

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| LOTE ÚNICO |                     |               |                                                                                                                                                                                                                            |                    |                    |                 |
|------------|---------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|
| Item       | Qtde.               | Código Portal | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                  | Marca/Modelo       | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 1          | 1080 m <sup>2</sup> | 1162780       | Chapa em gesso acartonado, do tipo Standard – ST, com bordas rebaixadas, dimensões de 1,20 x 1,80 m                                                                                                                        | Knauf/ST           | 14,50              | 15.660,00       |
| 2          | 108 m <sup>2</sup>  | 1621050       | Chapa em gesso acartonado, do tipo Resistente à Umidade – RU, com bordas rebaixadas, dimensões de 1,20 x 1,80 m                                                                                                            | Knauf/RU           | 20,35              | 2.197,80        |
| 3          | 350 un.             | 1354639       | Guia em aço galvanizado (classe Z275, com massa de 275 g/m <sup>2</sup> dupla face), com largura de 70 mm, comprimento de 3 m, espessura da chapa de 0,5 mm, para estruturação horizontal de paredes em <i>drywall</i>     | Mod Line/0,5mm     | 12,20              | 4.270,00        |
| 4          | 1100 un             | 1354647       | Montante em aço galvanizado (classe Z275, com massa de 275 g/m <sup>2</sup> dupla face), com largura de 70 mm, comprimento de 3 m, espessura da chapa de 0,5 mm, para estruturação horizontal de paredes em <i>drywall</i> | Mod Line/0,5mm     | 14,50              | 15.950,00       |
| 5          | 20000 un            | 1538250       | Parafuso cabeça trombeta ponta agulha, dimensões: diâmetro de 3,5 mm, comprimento de 25 mm; para fixação de chapas de <i>drywall</i> sobre perfisados metálicos                                                            | Walsywa/ 3,5x25 mm | 0,06               | 1.200,00        |
| 6          | 10000               | 153826        | Parafuso cabeça trombeta ponta                                                                                                                                                                                             | Walsywa/           | 0,06               | 600,00          |



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/3/2020

|    |                   |         |                                                                                                                                                                                                                    |                                       |       |          |
|----|-------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|----------|
|    | un                | 8       | agulha, dimensões: diâmetro 3,5 mm, comprimento de 35 mm; para fixação de chapas de <i>drywall</i> sobre perfilados metálicos                                                                                      | 3,5x35 mm                             |       |          |
| 7  | 5000 un           | 1546368 | Parafuso cabeça lenticilha ponta agulha, dimensões: diâmetro 4,2 mm, comprimento de 13 mm; para fixação de perfilados para <i>drywall</i> entre si                                                                 | Walsywa/4,2x13 mm                     | 0,05  | 250,00   |
| 8  | 850 kg            | 1547259 | Massa para tratamento das juntas entre as chapas de gesso, tratamento de encontro entre as chapas e arremate na cabeça dos parafusos. Massa pronta para o uso. Modelo e marca de referência: Readyfix, marca Knauf | Knauf/Readyfix                        | 2,80  | 2.380,00 |
| 9  | 400 kg            | 1619896 | Massa em pó à base de gesso para fixação de chapa de <i>drywall</i> , no substrato a ser revestido. Modelo e marca de referência: Perflfix, marca Knauf                                                            | Knauf/Perflfix                        | 2,90  | 1.160,00 |
| 10 | 750 m             | 1620029 | Fita de papel reforçado com lâmina de metal, utilizada para proteger cantos vivos de paredes e colunas em <i>drywall</i> contra impactos leves. Largura da fita: 5 cm                                              | Walsywa/fita papel c/reforço metálico | 1,50  | 1.125,00 |
| 11 | 1000 m            | 1547283 | Fita em papel microperfurado, para acabamento em paredes e forros construídos em chapas de <i>drywall</i> . Largura da fita: 5 cm                                                                                  | Walsywa/papel microperfurado          | 0,25  | 250,00   |
| 12 | 10 rolos com 90 m | 1474766 | Fita telada adesiva em fibra de vidro para acabamento em paredes e forros construídos em chapas de <i>drywall</i> . Largura da fita: 5 cm. Rolo com 90 m                                                           | Walsywa/telada fibra de vidro         | 16,72 | 167,20   |
| 13 | 3000 pç           | 1548883 | Finca pino 27, potência amarela, armazenados, para ferramenta a pistão, calibre .27 (6,8x11), compatível com as ferramentas                                                                                        | Walsywa/27 potencia amarela           | 0,24  | 720,00   |





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP/3/2020

|       |            |             |                                                                                                                                       |                                 |      |                  |
|-------|------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------|------------------|
|       |            |             | FSA-32, PSL-10, PRA-10, PRX-10, PRS-10                                                                                                |                                 |      |                  |
| 14    | 2000<br>pç | 154649<br>0 | Pino liso com clip, para ferramenta a pistão, 1/4"x27, compatível com as ferramentas FSA-32, PSL-10, PRA-10, PRX-10, PRS-10           | Walsywa/liso com clip           | 0,39 | 780,00           |
| 15    | 2000<br>pç | 154641<br>4 | Pino liso com arruela cônica, para ferramenta a pistão, 1/4"x27, compatível com as ferramentas FSA-32, PSL-10, PRA-10, PRX-10, PRS-10 | Walsywa/liso com arruela cônica | 0,37 | 740,00           |
| PREÇO |            |             |                                                                                                                                       |                                 |      | R\$<br>47.450,00 |

